

Edital ProPPG 07/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como base a Resolução Normativa do CNPq 017/2006 e os Regulamentos do Programa Institucional de Iniciação Científica (ProIC) - Resolução CEPE nº076/2021, Deliberação Câmara Pesquisa 01/2022 e Instrução de Serviço 01/2023, torna público o recebimento de inscrições de docentes interessados em orientar estudantes de ensino médio e profissional de escolas públicas parceiras, na modalidade Iniciação Científica Júnior (ICjr), **com concessão de bolsa**.

1. O Edital, Objetivos e Definições

- 1.1. O Edital estabelece os procedimentos para o recebimento de propostas de projetos de iniciação científica Júnior (PICjr) para serem executados, com concessão de bolsa, para o ciclo 2024-2025.
- 1.2. Objetivos do Edital
 - 1.2.1. Selecionar e classificar docentes aptos e interessados em orientar estudantes na iniciação científica júnior pelo Programa de Iniciação Científica-ProIC da UEL.
 - 1.2.2. Selecionar e classificar estudantes de ensino médio de escolas parceiras aptos e interessados em realizar iniciação científica júnior, com concessão de bolsa.
 - 1.2.3. Atribuir, mediante critérios definidos neste Edital, cotas de bolsas de iniciação científica júnior oriundas de órgãos de fomento e de recursos próprios da instituição.
- 1.3. Objetivos do Programa
 - 1.3.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública mediante sua participação em atividades de pesquisa científica.
 - 1.3.2. Estimular o envolvimento de estudantes de ensino médio e profissional da Rede Pública no processo de produção e disseminação do conhecimento científico realizado pelos pesquisadores da instituição.
 - 1.3.3. Proporcionar ao estudante, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
 - 1.3.4. Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes da participação em atividades de pesquisa.
 - 1.3.5. Possibilitar maior interação entre o ensino médio, a graduação e a pós-graduação, por meio da convivência no ambiente de pesquisa.
 - 1.3.6. Estimular e preparar estudantes de ensino médio e profissional da Rede Pública para ingressarem na Graduação, bem como otimizar o seu desempenho acadêmico e sua formação escolar.
 - 1.3.7. Proporcionar, ao estudante, o desenvolvimento de habilidades complementares à formação científica, como o trabalho em equipe, a expressão oral e escrita, dentre outras.
- 1.4. Definições
 - 1.4.1. *Pesquisador/orientador* é o docente com vínculo funcional com a UEL (estatutário ou CRES), docente *Senior* ou docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior-IEES do Paraná, que esteja em disposição funcional na UEL. Ainda, deve integrar projeto de pesquisa na função de Coordenador ou Colaborador, ou Orientador de Pós-graduação *stricto sensu*, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da ProPPG.
 - 1.4.2. *Plano de trabalho Iniciação Científica Júnior-PICjr* é o plano de trabalho do projeto a ser desenvolvido pelo estudante ensino médio durante a iniciação científica júnior ([anexo I](#)).
 - 1.4.3. *Relatório* é o resultado da produção de conhecimento durante a iniciação científica júnior, o qual deve ser composto pelos documentos descritos na página web da ProPPG.
 - 1.4.4. *Cancelamento de ICjr* é a interrupção do desenvolvimento do PICjr a pedido do orientador ou pelo descumprimento de norma vigente; não exime o docente ou o estudante das obrigações relativas à finalização do trabalho e apresentação dos resultados, conforme exigências do edital.

2. Cronograma

Atividade/Evento	Período/Data
Inscrição e envio do PICjr pelo docente interessado em orientar ICjr.	06/03 a 27/03/2024
Divulgação do resultado preliminar dos docentes habilitados	12/04/2024
Pedidos de revisão	15 a 17/04/2024

Atividade/Evento	Período/Data
Avaliação dos pedidos de revisão de habilitação	18 a 23/04/2024
Divulgação do resultado dos docentes habilitados	Até 26/04/2024
Inscrições e classificação de estudantes pelas escolas parceiras	02 a 31/05/24
Associação do estudante classificado com o docente habilitado	03/06 a 14/06/2024
Assinaturas do PICjr pelo estudante e seu responsável	17 a 28/06/24
Avaliação dos PICjr	01 a 12/07/2024
Resultado com docentes e estudantes contemplados com a bolsa	15/07/2024
Reunião de alinhamento e orientações para estudantes e orientadores	19 a 23/08/2024
Registro do Termo de Aceite - TA	01 a 15/09/2024 ¹
Desenvolvimento do PICjr	01/09/2024 a 31/08/2025 ¹
Último dia para entrega de relatórios	20/09/2025 ^{1,2}
Avaliação dos relatórios	21/09 a 11/10/2025 ¹
Resultado da avaliação de relatórios	14/10/2025 ¹

¹ previsão; estas datas podem ser alteradas em função do início da vigência das bolsas definido pelos órgãos de fomento.

² observado o item 10.1.

3. Requisitos para Ser Orientador de ICjr

- 3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.
- 3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.
 - 3.2.1. Docentes com vínculo funcional CRES devem ter contrato de trabalho vigente durante todo o período de desenvolvimento do PICjr.
 - 3.2.2. Docentes ou pesquisadores *Senior* devem ter Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade-TCCR, regularizado e vigente no ato de inscrição durante todo o período de desenvolvimento do PICjr.
 - 3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL devem ter portaria vigente expedida pela IEES de origem estabelecendo sua disposição funcional à UEL durante todo o período de desenvolvimento do PICjr.
 - 3.2.4. Caso o vínculo do docente/pesquisador seja interrompido, independentemente do motivo, o estudante será direcionado a outro orientador habilitado.
- 3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4. Possuir registro no ORCID (Open Researcher and Contributor ID).
- 3.5. Não estar sob sanção por descumprir normas e procedimentos estabelecidos em regulamentos e Editais do ProIC.
- 3.6. Integrar um projeto de pesquisa na função de Coordenador, Colaborador ou Orientador de projeto de pós-graduação stricto sensu, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da ProPPG, que esteja em execução no período de inscrição e com vigência durante todo o período de realização do PICjr.
 - 3.6.1. Pedidos de inclusão de docentes em projetos de pesquisa, já aprovados em todas as instâncias, devem chegar à ProPPG até 23/03/24. Caso o docente não tenha carga-horária disponível equivalente à aprovada nas instâncias de avaliação, para participação em projetos de pesquisa, a ProPPG não implementará o pedido de inclusão e o docente não poderá se inscrever neste Edital.

4. Inscrição

- 4.1. As inscrições de docentes (item 3) interessados em orientar estudantes de ICjr serão realizadas via submissão do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/uZ52UBe618Bhg9BEA>
- 4.2. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a substituição de dados informados.
- 4.3. Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada para a avaliação de habilitação a última inscrição enviada.
- 4.4. A ProPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

- 4.5. As inscrições deverão ser submetidas às ProPPG até as 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão (conforme item 2 deste Edital).

5. Critérios para Habilitação de Orientadores Inscritos

- 5.1. Atender os critérios estabelecidos no item 3 deste edital, requisitos para ser orientador de ICjr.
- 5.2. Serão consideradas para a habilitação exclusivamente as informações disponibilizadas pelo candidato no formulário de inscrição.
- 5.2.1. A habilitação não implica em atribuição de aluno de ICjr ao docente. A atribuição seguirá o estabelecido no item 7 deste edital.

6. Inscrições e Classificação de Estudantes pelas Escolas Parceiras

- 6.1. As inscrições, processo de seleção e de classificação dos estudantes são de responsabilidade das escolas parceiras, por meio de processo seletivo próprio.
- 6.1.1. O resultado do processo seletivo com todas as informações necessárias para implementação das bolsas ao estudante (item 7.8 deste edital) deve ser entregue à ProPPG no prazo estabelecido.
- 6.1.1.1. Em caso de dados incompletos, o estudante será desclassificado e a bolsa será implementada para outro estudante, seguindo a ordem de classificação.
- 6.2. A alocação dos estudantes classificados aos orientadores habilitados será realizada pela ProPPG em conjunto com as pedagogas das escolas parceiras, de acordo com a área de interesse dos estudantes classificados e com base nas informações de áreas de atuação em pesquisa informada no formulário de inscrição pelos docentes habilitados.
- 6.3. É de responsabilidade das escolas parceiras o recolhimento das assinaturas dos estudantes e seus responsáveis no PICjr elaborado pelo docente orientador.
- 6.4. Requisitos para o Estudante
- I Estar regularmente matriculado em escola pública parceira e em situação ativa no ensino médio ou profissionalizante, desde a indicação até a finalização da ICjr ou desligamento da bolsa;
 - II Possuir CPF;
 - III Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição em preenchimento. No currículo Lattes, o estudante não poderá informar endereço de e-mail do provedor *hotmail*;
 - IV Não possuir inadimplência com Projetos de Pesquisa ou Programas de Iniciação Científica Júnior da UEL;
 - V Disponibilidade para dedicação de 10 (dez) horas semanais às atividades ligadas à ICjr;
 - VI Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado e estar desvinculado do mercado de trabalho;
 - VII Apresentar histórico escolar com desempenho satisfatório.
- 6.5. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Estudante
- I Número do CPF;
 - II E-mail do estudante (deve ser idêntico ao do currículo Lattes, contudo não poderá ser do provedor *hotmail*);
 - III Número do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br/>;
 - IV Plano de Trabalho de ICjr: No formulário de inscrição a ProPPG solicitará a todos os candidatos a orientadores de estudantes de ICjr para anexarem o Plano de Trabalho dos estudantes, seguindo modelo indicado (Anexo I, também em <https://sites.uel.br/proppg/wp-content/uploads/2023/10/PlanoDeTrabalhoICjr.docx>). O Plano de trabalho será encaminhado para as escolas parceiras para assinatura do estudante e do seu responsável.

7. Distribuição de Bolsas

- 7.1. As cotas de bolsas de ICjr serão distribuídas entre as escolas parceiras de acordo com a demanda qualificada de estudantes classificados;
- 7.2. A distribuição de bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação dos estudantes em cada escola parceira;
- 7.3. Os estudantes classificados e não contemplados inicialmente na distribuição de bolsas permanecerão na lista de classificação e poderão ser convocados no decorrer do ciclo de ICjr, a depender de cancelamentos ou ampliação de número de bolsas.
- 7.4. Docentes habilitados e não contemplados com estudantes bolsistas permanecerão na lista de classificação e poderão ser convocados no decorrer do ciclo de ICjr, a depender de cancelamentos ou ampliação de número de bolsas.

8. Resultado

- 8.1. De acordo com o cronograma deste edital (item 2) a ProPPG publicará em sua página eletrônica o Edital de Resultado contendo a listagem dos orientadores e estudantes contemplados, PICjr aprovado e modalidade da bolsa atribuída (quando for o caso).
- 8.2. A análise e homologação do Resultado será realizada pelo Comitê ProIC, que fará a avaliação do presente edital, do processo de homologação de orientadores, da atribuição de bolsistas e de seus Planos de trabalho.
- 8.3. Todos os estudantes inscritos, aprovados e que desejarem desenvolver o PICjr, **deverão registrar o Termo de Aceite da ICjr** para que o ingresso no ProIC seja confirmado.
 - 8.3.1. Os estudantes têm até o 15º (décimo quinto) dia do primeiro mês de desenvolvimento da ICjr para fazer o registro.
 - 8.3.2. Na falta de registro do Termo de Aceite pelo estudante bolsista, a bolsa será remanejada para outro estudante classificado.
 - 8.3.3. Estudantes contemplados com bolsa PIBICjr/CNPq receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o Termo de Aceite, bem como informar os dados bancários.
 - 8.3.3.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite e os dados da agência do Banco do Brasil informados pelo próprio estudante na Plataforma Carlos Chagas.
 - 8.3.4. Estudantes contemplados com bolsa ICjr-UEL serão orientados pela Divisão de Iniciação Científica da UEL quanto aos trâmites para registrar o Termo de Aceite e informar os dados bancários.
 - 8.3.4.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante, por meio de depósito em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).
- 8.4. Com relação às bolsas:
 - 8.4.1. A implementação das bolsas só poderá ser realizada para estudantes classificados e com PICjr indicado, aprovado e assinado por todas as partes (orientador, estudante e seu responsável).
 - 8.4.2. A efetiva confirmação de bolsas aos estudantes será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL. Assim, a classificação não garante que o estudante terá bolsa e que o docente terá bolsista(s).
 - 8.4.3. Não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 8.4.4. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa, parcial ou integralmente, entre dois ou mais estudantes. Essa prática poderá resultar no cancelamento da bolsa, devolução dos recursos já recebidos e sanções ao docente orientador.
 - 8.4.5. As bolsas terão duração correspondente ao limite de desenvolvimento da IC estipulado no edital (item 2).
 - 8.4.6. Bolsas ICjr têm valor mensal definido pelo órgão de fomento.
 - 8.4.7. Bolsas IC-UEL têm valor mensal definido pelo Conselho de Administração da UEL.
 - 8.4.8. O depósito da bolsa na conta informada pelo estudante ocorrerá mensalmente a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao registro do Termo de Aceite ou a informação dos dados bancários.
 - 8.4.9. A pontualidade no pagamento desses valores está condicionada à liberação dos recursos financeiros por parte das agências de fomento à pesquisa (CNPq) e do Governo do Estado do Paraná.
 - 8.4.10. A ProPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas UEL, para pendências resolvidas até o último mês de vigência do ciclo da bolsa.

9. Desenvolvimento da ICjr

- 9.1. O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) estudante(s) de ICjr. Em caso de impedimento temporário ou definitivo do docente em manter-se como orientador, o bolsista será remanejado para outro orientador classificado.
 - 9.1.1. Caso haja mudança no tipo de vínculo/atuação na UEL (estatutário, CRES, sênior ou disposição funcional) e, portanto, na chapa funcional do docente orientador durante a vigência da ICjr, o docente deverá solicitar à ProPPG, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a suspensão da chapa anterior, a vinculação da nova chapa funcional ativa ao projeto de pesquisa ao qual estava vinculada a ICjr. A descontinuidade de vinculação entre o bolsista e o orientador com chapa funcional ativa por período superior a 10 (dez) dias corridos acarretará o cancelamento da ICjr do estudante e, caso possua bolsa, na sua perda e redistribuição de acordo com os critérios deste edital.

- 9.2. Em caso de afastamento de estudante bolsista, por desempenho ou desistência, a bolsa poderá ser realocada a outro estudante classificado.
 - 9.2.1. A substituição de um bolsista, deve ser solicitada à Divisão de Iniciação Científica da UEL, no e-mail iniciacao@uel.br, no período limitado pelo décimo primeiro dia do último mês como bolsista até o décimo dia do mês subsequente, exceto quando o último mês for novembro, quando o período passa a ser de 11 a 25 de novembro.
- 9.3. O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá voltar a sê-lo novamente neste Edital.
- 9.4. No caso de cancelamento de ICjr, o orientador deverá informar à ProPPG se a atividade desenvolvida pelo estudante foi suficiente para lhe conceder direito ao certificado.
 - 9.4.1. Caso o orientador julgue como suficiente, este deverá entregar o relatório das atividades realizadas pelo estudante durante o período da ICjr e o certificado, correspondente ao período de realização da ICjr, poderá ser emitido mediante sua aprovação pelo Comitê ProIC e apresentação no evento do EAICjr.
 - 9.4.2. Caso o orientador julgue como insuficiente, deverá especificar os motivos e encaminhá-los ao Comitê ProIC para análise.
- 9.5. A ProPPG fará acompanhamento trimestral das atividades do estudante de ICjr por meio de formulários específicos a serem respondidos pelo orientador;

10. Finalização

- 10.1. O estudante deverá elaborar, sob orientação do docente orientador, o Relatório de ICjr, o qual deverá ser enviado pelo orientador, acompanhado do formulário de encaminhamento e parecer (em único arquivo), até 30 dias após o encerramento da ICjr.
- 10.2. Os estudantes de ICjr deverão inscrever-se no EAICjr/UEL de 2025 e apresentar de forma oral o trabalho desenvolvido na ICjr, com a presença obrigatória do orientador.
- 10.3. O orientador de ICjr deverá estar presente na sessão do Encontro Anual de Iniciação Científica Júnior–EAICjr/UEL, do ano seguinte ao da publicação deste edital, na qual seu orientando apresentará o trabalho desenvolvido e, caso solicitado, se dispõe a atuar como avaliador no evento.
 - 10.3.1. Caso o orientador não possa estar presente na referida sessão do EAICjr/UEL ele deverá justificar sua ausência por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail eaic@uel.br no prazo de até 30 dias após o evento, impreterivelmente. As justificativas aceitas pelo Comitê ProIC serão: licença médica, licença capacitação, licença maternidade, férias, convocações por instâncias administrativas, por comissões de sindicância e processos disciplinares e/ou convocações judiciais e participação em outro evento científico concomitante, exceto bancas de avaliação de trabalhos. Justificativas não previstas nesta relação serão analisadas e julgadas pelo Comitê ProIC.
 - 10.3.2. Na impossibilidade da presença do docente orientador na apresentação oral do estudante bolsista no EAICjr/UEL, outro docente ou pós-graduando e integrante do mesmo Grupo de Pesquisa deve ser indicado pelo orientador para substituí-lo na sessão. No entanto, isso não isenta o orientador da necessidade de apresentar justificativa para sua ausência, conforme estabelecido no item 10.3.1.
- 10.4. O descumprimento do item 10.3 somado ao não envio ou indeferimento de justificativa para a ausência no EAICjr/UEL resultará em sanção de impedimento do docente de se inscrever nos Editais ProIC de 2025.
- 10.5. O estudante terá direito ao certificado de ICjr mediante aprovação do seu Relatório pelo Comitê ProIC e, também a apresentação do trabalho no EAICjr/UEL ou em outro evento.
- 10.6. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na Apostila com Regras Básicas para Elaboração de Trabalho (<https://sites.uel.br/bibliotecas/apostilas-para-normalizacao>). Alternativamente, poderá ser adotado o formato de artigo científico a ser submetido em periódico indexado em bases de abrangência nacional ou internacional. Nesse último caso é imprescindível informar o título completo e o ISSN do periódico e que as normas (Instruções aos autores) sejam anexadas no final do artigo. Independentemente do formato escolhido (Relatório ou artigo científico), a contagem de palavras de todas as seções do trabalho, inclusive título, resumo, referências e outras, não poderá exceder 5 (cinco) mil.
- 10.7. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF (este gerado por editores como Microsoft Word) e enviado à Divisão de Iniciação Científica da ProPPG-UEL no e-mail iniciacao@uel.br.
- 10.8. O Relatório será avaliado pelo comitê ProIC. Na primeira avaliação, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do comitê ProIC, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação. Quando o comitê ProIC decidir pela reprovação do relatório, conjuntamente avaliará se o motivo da reprovação implicará ou não sanção para o orientador, mediante as informações fornecidas no formulário de encaminhamento e parecer do orientador sobre o desempenho do estudante.

- 10.9. Docentes que não entregarem o Relatório de ICjr ou que tiverem o Relatório reprovado pelo Comitê ProIC, não poderão concorrer nos Editais ProIC de 2025.
- 10.10. A não entrega do Relatório de ICjr incorrerá em inadimplência do orientador e orientado e suspensão de participação de ambos no ProIC até que ocorra regularização das pendências.
 - 10.10.1. Relatórios não entregues no prazo ou até 9 (nove) meses após o fim do PICjr terão o registro da ICjr encerrado com reprovação e, conseqüentemente, o estudante não poderá requerer certificado posteriormente.
 - 10.10.2. Relatórios, após pedido de reformulação, não entregues no prazo ou até 9 (nove) meses após o fim do PICjr terão o registro da ICjr encerrado com reprovação e, conseqüentemente, o estudante não poderá requerer certificado posteriormente.

11. Dos Comitês Assessores

- 11.1. O Comitê ProIC é responsável pela elaboração deste edital, habilitação dos docentes e distribuição das bolsas de ICjr, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação docente. O Comitê ProIC também faz a avaliação dos relatórios de conclusão do PICjr e dos resumos enviados ao EAICjr.
- 11.2. Este Comitê é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de ICjr, com representantes de cada uma das 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uel.br/ProPPG/>
- 11.3. O Comitê Externo Avaliador é constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq, abrangendo todas as grandes áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar este edital, o processo de habilitação de orientadores realizado pelo Comitê ProIC da UEL, bem como o processo de análise das indicações de estudantes visando a homologação do edital de resultado. Além disso, este comitê avaliará o desempenho dos bolsistas, assim como a conclusão do programa, por intermédio dos Relatórios Finais de ICjr e pela apresentação dos resumos dos trabalhos no EAICjr/UEL ou em outro evento científico reconhecido pelo Comitê ProIC.

12. Disposições Finais

- 12.1. Desde o início do desenvolvimento da ICjr (item 2), ao concordarem com o Termo de Compromisso, tanto o estudante quanto o orientador deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.
- 12.2. Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital estarão sujeitos ao desligamento do programa e perda da bolsa e não emissão dos certificados de ICjr.
- 12.3. É responsabilidade do orientador e estudante acompanhar todo o cronograma deste Edital. A ProPPG e o comitê ProIC não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.
- 12.4. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do ProIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa, ao CEPE/UEL ou às agências de fomento à pesquisa, para análise e julgamento final.
- 12.5. Caso as agências de fomento exijam informações complementares que não estejam contempladas neste edital, estas serão solicitadas aos orientadores.
- 12.6. A distribuição e implementação das bolsas de ICjr estão condicionadas à divulgação do quantitativo de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL.

Londrina, 4 de março de 2024.

Profa. Dra. Silvia Marcia Ferreira Meletti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Eduardo José de Almeida Araújo
Diretor de Pesquisa

Prof. Dr. Claudemir Zucareli
Coordenador do Escritório de Apoio ao Pesquisador - EAPq

Anexo 1



Plano de Trabalho para o Bolsista de Iniciação Científica Júnior

Bolsas CNPq-EM

Dados do Orientador

Nome: _____
Centro / Departamento: _____
E-mail: _____ Telefone de contato: _____
Grande Área do Conhecimento: _____

Dados do Bolsista

Nome: _____ CPF: _____
Responsável/Representante Legal: _____

Dados do Projeto

Número do projeto de pesquisa: _____ Data de término: _____
Título do projeto de pesquisa: _____
Palavras-chave: 1. _____
máximo de 6 palavras, 2. _____
uma por linha 3. _____
4. _____
5. _____
6. _____

Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Horário em que as atividades de ICjr serão desenvolvidas:
carga horária semanal: 10 horas (matutino ou vespertino)

Londrina, 16 de fevereiro de 2024

Assinatura do Orientador

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Responsável/Representante Legal

Aprovação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEL